CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101041 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, altera-se o inciso III do art. 3º do Projeto de Lei nº 299/2026, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

III - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades sociais, raciais, territoriais, de gênero, de orientação sexual e de identidade de gênero entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, a aporofobia, o trabalho escravo, principalmente por meio da efetividade de mecanismos econômicos, nos termos da Lei Municipal nº 16.606, de 29 de dezembro de 2016, a violência institucional, o abuso de poder e a letalidade contra a juventude negra periférica e outras populações vulnerabilizadas.

Justificativa

A presente emenda busca qualificar o princípio de justiça social previsto no Projeto de Lei, explicitando desigualdades e violências que devem orientar a elaboração e a execução do orçamento municipal. O orçamento público precisa enfrentar, de forma expressa, as desigualdades raciais, territoriais, de gênero, de orientação sexual e identidade de gênero, bem como a aporofobia, a violência institucional, o abuso de poder e a letalidade que atinge especialmente a juventude negra periférica e outras populações vulnerabilizadas.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 39 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101044 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, insira-se o inciso após o inciso XVI do art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, com a seguinte redação:

XVII – promoção de políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+, com especial atenção à população trans e travesti, voltadas ao enfrentamento da LGBTQIA+fobia e da transfobia, à garantia do acesso integral à saúde, à assistência social, ao trabalho, à educação, à cultura, à segurança e aos demais direitos fundamentais, observadas as perspectivas da equidade, da cidadania e da não discriminação.

Justificativa

A presente emenda visa assegurar que as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária municipal contemple expressamente a promoção dos direitos da população LGBTQIA+, reconhecendo a necessidade de ações específicas para enfrentar as desigualdades e violências que atingem essa população, especialmente pessoas trans e travestis. A inclusão do dispositivo fortalece o compromisso do Município com a garantia de direitos, a redução das discriminações e a ampliação do acesso a políticas públicas essenciais, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e comprometida com a dignidade humana e cidadania.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 40 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101045 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, altera-se o inciso II do art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – promoção da qualidade na prestação dos serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de mobilidade urbana, cultura, esportes e lazer, segurança, habitação e assistência social, mapeando e produzindo indicadores que permitam o atendimento em favor de grupos mais vulneráveis, bem como fortalecimento das políticas de saúde integral da população LGBTQIA+, com atenção específica à população trans e travesti, garantindo cuidado humanizado, acesso à atenção básica e especializada, respeito ao nome social e à identidade de gênero, ações de prevenção, testagem, tratamento e acompanhamento de IST's, HIV/Aids, Hepatites Virais, Tuberculose e de outras infecções sexualmente transmissíveis, promoção da saúde sexual e reprodutiva, atenção à saúde mental e formação permanente dos profissionais da rede municipal para atendimento livre de discriminação, LGBTQIA+ e transfobia.

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo fortalecer as diretrizes de elaboração do orçamento municipal mediante a inclusão expressa da promoção da saúde integral da população LGBTQIA+, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde. Embora a população LGBTQIA+ enfrente barreiras históricas de acesso aos serviços de saúde, tais obstáculos se mostram ainda mais intensos para pessoas trans e travestis, que frequentemente vivenciam discriminação institucional e dificuldades de acesso ao cuidado integral. Ao incorporar ações relacionadas ao atendimento humanizado, ao respeito ao nome social e à identidade de gênero, à prevenção e ao tratamento de IST's, HIV/Aids, Hepatites Virais, Tuberculose e de outras infecções sexualmente transmissíveis, à saúde sexual e reprodutiva, à saúde mental e à capacitação permanente dos profissionais da rede municipal, a proposta contribui para orientar a alocação de recursos públicos em favor da redução das desigualdades e da efetivação do direito à saúde integral para toda a população.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 41 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101046 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, altera-se o inciso XIV do art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XIV – redução da pobreza e das desigualdades sociais, por meio da promoção de políticas de assistência social, segurança alimentar, transferência de renda, inclusão produtiva e proteção social, com especial atenção à população em situação de rua, assegurando ações de moradia, saúde, trabalho, acolhimento, convivência comunitária e reinserção social, bem como o enfrentamento institucional à aporofobia e a outras formas de discriminação.

Justificativa

A presente emenda busca fortalecer as diretrizes de proteção social voltadas à população em situação de rua, reconhecendo a necessidade de políticas públicas intersetoriais que promovam dignidade, inclusão social e acesso a direitos fundamentais, bem como o enfrentamento à aporofobia como forma estrutural de discriminação.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 42 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101048 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, insira-se inciso após o inciso IX do art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, com a seguinte redação:
X – promoção do trabalho digno, da valorização do emprego formal, da proteção social e da melhoria das condições de trabalho, com especial atenção aos trabalhadores em situação de precarização laboral, trabalhadores de plataformas digitais, entregadores, mototaxistas e demais categorias de prestadores de serviços por aplicativo.

Justificativa

A proposta incorpora à elaboração orçamentária o compromisso com a promoção do trabalho digno e da proteção social, considerando as transformações recentes do mercado de trabalho e a necessidade de garantir condições adequadas de proteção e inclusão para trabalhadores submetidos a relações laborais precárias.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 43 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101049 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, altera-se o inciso X do art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, com a seguinte redação:

X - promoção de direitos sociais e políticas públicas em favor de mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade, desburocratizando o acesso aos equipamentos públicos, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida, com especial atenção à promoção da saúde menstrual, dos direitos sexuais e reprodutivos, ao enfrentamento das desigualdades e violências de gênero, à garantia de acesso humanizado e integral aos serviços de saúde e aos serviços legalmente previstos de interrupção da gestação, promovendo a prevenção e o severo combate a qualquer forma de violência, inclusive mediante a ampliação e facilitação do acesso ao abrigamento emergencial.

Justificativa

A presente proposta visa fortalecer a proteção e a promoção dos direitos sociais, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero, da autonomia corporal e do acesso universal à saúde. A inclusão expressa da promoção da saúde menstrual, dos direitos sexuais e reprodutivos, do enfrentamento à violência de gênero, do acesso humanizado e integral aos serviços de saúde e da garantia dos serviços legalmente previstos de interrupção da gestação confere maior efetividade às responsabilidades do Poder Público, contribuindo para a redução de desigualdades históricas e barreiras de acesso que afetam especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de medida que reforça o compromisso com a proteção integral, a prevenção de violências e a promoção da cidadania, assegurando que as políticas públicas sejam orientadas pela equidade, pelos direitos humanos e pelas necessidades concretas da população.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 44 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101050 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, altera-se o inciso V do art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, com a seguinte redação:

V - preservação do meio ambiente, apoio e incentivo à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais, observando prioritariamente os territórios periféricos, favelas, áreas de risco e populações mais afetadas por enchentes, ilhas de calor, deslizamentos, eventos climáticos extremos e poluição ambiental.

Justificativa

A presente proposta busca incorporar à política municipal uma perspectiva de justiça socioambiental e adaptação climática, reconhecendo que os impactos da crise climática e da degradação ambiental atingem de forma desproporcional as populações residentes em periferias, favelas e áreas de risco. Ao estabelecer prioridade para territórios mais vulnerabilizados por enchentes, deslizamentos, ilhas de calor, eventos climáticos extremos e poluição ambiental, a medida contribui para orientar a ação pública de forma mais equitativa, promovendo a redução das desigualdades territoriais, a proteção da vida e da saúde da população e o fortalecimento da resiliência urbana frente aos desafios ambientais presentes e futuros.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 45 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101051 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, altera-se o inciso VI do art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, com a seguinte redação:

VI - resgate da cidadania e promoção dos direitos humanos nos territórios mais vulneráveis, priorizando favelas, ocupações, loteamentos irregulares, áreas periféricas e territórios com maiores indicadores de vulnerabilidade social para fins de planejamento e alocação de investimentos públicos;

Justificativa

A presente proposta visa conferir maior efetividade ao princípio da redução das desigualdades territoriais, orientando o planejamento governamental e a destinação de recursos públicos para os locais onde as carências sociais e urbanas se manifestam de forma mais intensa. Ao explicitar a prioridade para favelas, ocupações, loteamentos irregulares, áreas periféricas e territórios com elevados índices de vulnerabilidade social, a medida fortalece a atuação do Poder Público na promoção da cidadania, dos direitos humanos e da inclusão social, contribuindo para a superação de desigualdades históricas e para a construção de uma cidade mais justa, democrática e comprometida com a equidade territorial.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 46 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101053 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, insira-se § ao art. 8º do Projeto de Lei nº 299/2026, com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

§__ Também serão consideradas prioritárias, para fins de elaboração e execução orçamentária, as ações, programas e políticas públicas contempladas por emendas parlamentares de autoria dos Vereadores em exercício na Câmara Municipal de São Paulo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Justificativa

A presente proposta visa fortalecer a participação institucional do Poder Legislativo no processo de planejamento e execução das políticas públicas municipais, reconhecendo as emendas parlamentares como instrumentos legítimos de identificação e atendimento das demandas da população nos territórios. Ao conferir prioridade orçamentária às ações, programas e políticas contempladas por emendas dos Vereadores em exercício, observados os limites e requisitos legais aplicáveis, busca-se ampliar a efetividade da execução orçamentária, promover maior alinhamento entre as necessidades apontadas pela sociedade e a ação governamental, além de reforçar os princípios da transparência, da representatividade democrática e da cooperação entre os Poderes na implementação das políticas públicas.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 47 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101055 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, insira-se § ao art. 8º do Projeto de Lei nº 299/2026, com a seguinte redação:

§ __. As metas e prioridades da Administração Municipal deverão observar os planos municipais, programas, estratégias e políticas setoriais vigentes, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, direitos humanos, igualdade racial, promoção da igualdade de gênero, direitos das mulheres, população LGBTQIA+, infância e adolescência, juventude, pessoa idosa, pessoa com deficiência, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, justiça climática, adaptação e mitigação das mudanças climáticas, assegurando a integração das ações governamentais e a efetivação dos direitos da população.

Justificativa

A presente proposta busca fortalecer a integração entre o planejamento orçamentário municipal e os instrumentos de planejamento já instituídos pelo Município, garantindo que as metas e prioridades da Administração Pública estejam alinhadas às políticas setoriais e aos compromissos assumidos em diversas áreas de direitos. A medida contribui para conferir maior coerência, continuidade e efetividade às ações governamentais, evitando desarticulações entre planejamento e execução, além de assegurar que grupos historicamente vulnerabilizados e temas estratégicos para o desenvolvimento sustentável da cidade sejam devidamente contemplados na formulação e implementação das políticas públicas.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 48 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101056 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, insira-se § 3º ao art. 49 do Projeto de Lei nº 299/2026, com a seguinte redação:

§ 3º Fortalecimento da rede integral de cuidado da pessoa idosa, mediante expansão, manutenção e qualificação das Unidades de Referência à Saúde do Idoso – URSIs, Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, Centros-Dia para Idosos – CDIs, Núcleos de Convivência de Idosos – NCIs, Centros de Acolhida Especial para Idosos, Programa Acompanhante de Idosos e demais serviços de proteção social, bem como promoção de ações voltadas à construção de uma cidade amigável ao envelhecimento, com acessibilidade universal, mobilidade segura e adaptação dos espaços públicos às necessidades da população idosa.

Justificativa

A presente emenda busca qualificar os critérios de distribuição territorial dos investimentos públicos, incorporando indicadores capazes de refletir de forma mais precisa as desigualdades sociais, raciais, territoriais e ambientais existentes no Município. A medida contribui para o aprimoramento dos mecanismos de justiça territorial e para a priorização de investimentos em áreas com maiores carências de políticas públicas sociais e urbanas.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 49 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101057 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, insira-se inciso após o inciso X do art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, com a seguinte redação:

XI – fortalecimento da rede integral de cuidado da pessoa idosa, mediante a expansão, manutenção e qualificação dos serviços, programas e equipamentos destinados à promoção do envelhecimento saudável, da autonomia, da proteção social e da garantia de direitos, incluindo as Unidades de Referência à Saúde do Idoso – URSIs, as Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, os Centros-Dia para Idosos – CDIs, os Núcleos de Convivência de Idosos – NCIs, os Centros de Acolhida Especial para Idosos, o Programa Acompanhante de Idosos, as modalidades de moradia transitória e demais serviços de convivência e proteção social, bem como o desenvolvimento de ações intersetoriais nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e direitos humanos.

Parágrafo único. As ações previstas neste inciso deverão observar os princípios da acessibilidade universal e da promoção de cidades amigáveis ao envelhecimento, contemplando a qualificação dos espaços públicos, a ampliação da acessibilidade em calçadas e travessias, a instalação de mobiliário urbano adequado, áreas de descanso, sinalização acessível, desenho universal e demais adaptações necessárias à plena participação da população idosa na vida comunitária.

Justificativa

A presente emenda visa incorporar às diretrizes orçamentárias do Município a promoção do envelhecimento ativo, saudável e digno, em consonância com o acelerado processo de envelhecimento da população paulistana e com a necessidade de ampliação da rede pública de cuidados. A proposta fortalece o planejamento e a priorização de investimentos voltados à expansão e qualificação de equipamentos e serviços destinados à população idosa, articulando ações de saúde, assistência social, cultura, esporte e direitos humanos. Ademais, introduz o conceito de cidade amigável ao envelhecimento, reconhecido internacionalmente como instrumento fundamental para garantir autonomia, mobilidade, inclusão social e qualidade de vida às pessoas idosas, por meio da adaptação dos espaços urbanos e do enfrentamento das barreiras físicas e sociais que limitam o exercício de seus direitos.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 50 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101058 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, acrescenta-se inciso XVII ao art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, para que conte com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

XVII - ampliação e fortalecimento da política municipal de saúde animal e vigilância em saúde, com descentralização dos hospitais veterinários públicos, atendimento de urgência e emergência, castração gratuita, vacinação, controle de zoonoses e apoio a protetores independentes e organizações da sociedade civil.

Justificativa

A presente emenda busca incluir, entre as orientações gerais para a elaboração da proposta orçamentária, o fortalecimento da política municipal de saúde animal e vigilância em saúde. Embora o Município conte com demanda crescente por atendimento veterinário público, castração, vacinação e controle de zoonoses, o texto da LDO não explicita a saúde animal como prioridade orçamentária. A emenda corrige essa lacuna, orientando a descentralização dos hospitais veterinários públicos, a ampliação do atendimento de urgência e emergência e o apoio a protetores independentes e organizações da sociedade civil que atuam diretamente na proteção animal.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 51 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101059 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, altera-se o inciso V do art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
V – promoção da preservação do meio ambiente, da sustentabilidade, da gestão integrada de resíduos sólidos e da adaptação e mitigação dos impactos das mudanças climáticas, priorizando ações voltadas à não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos, à ampliação da coleta seletiva e da compostagem, bem como à inclusão socioprodutiva dos carroceiros e catadores de materiais recicláveis, vedada a priorização de tecnologias de tratamento de resíduos baseadas na incineração ou na recuperação energética por meio da queima de resíduos sólidos urbanos.

Justificativa

A presente emenda busca adequar as diretrizes orçamentárias aos princípios da gestão sustentável dos resíduos sólidos, priorizando soluções ambientalmente mais adequadas e alinhadas à hierarquia prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos. A proposta reforça a prioridade para a redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem, compostagem e coleta seletiva, ao mesmo tempo em que reconhece a relevância econômica, social e ambiental do trabalho realizado por carroceiros e catadores de materiais recicláveis. Além disso, evita a destinação prioritária de recursos públicos para tecnologias baseadas na incineração ou na recuperação energética por queima de resíduos urbanos, privilegiando estratégias de economia circular e recuperação de materiais.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 52 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101060 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, insira-se inciso após o inciso V do art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, com a seguinte redação:

VI – fortalecimento da coleta seletiva, da reciclagem e da economia circular, mediante o reconhecimento das cooperativas e associações carroceiros e catadores de materiais recicláveis como parceiras estratégicas da política municipal de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos, assegurando apoio institucional, infraestrutura adequada, equipamentos, capacitação, remuneração pelos serviços prestados e ampliação dos instrumentos de contratação pública e parceria com o Poder Público.

Justificativa

A presente emenda visa fortalecer o papel das cooperativas e associações de carroceiros e catadores de resíduos sólidos na implementação da política municipal de resíduos sólidos, reconhecendo sua contribuição para a redução dos impactos ambientais, para a ampliação das taxas de reciclagem e para a geração de trabalho e renda. A proposta busca orientar a elaboração do orçamento municipal para garantir condições adequadas de funcionamento dessas organizações, ampliando sua capacidade operacional e sua integração às ações de limpeza urbana e economia circular desenvolvidas pelo Município.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 53 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101061 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, altera-se o inciso V do art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

V - preservação do meio ambiente, enfrentamento às mudanças climáticas e aos eventos climáticos extremos, inclusive os associados ao Super El Niño, apoio e incentivo à produção orgânica, destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais, priorizando territórios periféricos, favelas, áreas de risco e populações mais afetadas por enchentes, deslizamentos, ilhas de calor, ondas de calor, estiagens e poluição, com ações de adaptação climática, ampliação de áreas verdes, drenagem urbana, acesso à água potável, sombreamento, conforto térmico em equipamentos públicos e proteção da população vulnerabilizada.

Justificativa

A presente emenda busca qualificar a diretriz ambiental da proposta orçamentária, incorporando expressamente o enfrentamento aos eventos climáticos extremos, inclusive os associados ao Super El Niño, e seus efeitos sobre a população mais vulnerabilizada. Embora o texto da LDO trate de meio ambiente e resíduos sólidos, não explicita a necessidade de orientar o orçamento para medidas de adaptação climática nas periferias, favelas e áreas de risco, justamente os territórios mais atingidos por enchentes, deslizamentos, ilhas de calor, ondas de calor e falta de infraestrutura. A emenda corrige essa lacuna e orienta o orçamento de 2027 para proteger a vida da população diante do agravamento das mudanças climáticas.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 54 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101063 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, altera-se o caput do art. 49 do Projeto de Lei nº 299/2026, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. A Administração Municipal adotará um índice de distribuição territorial do orçamento público, composto por indicadores das dimensões de vulnerabilidade social, infraestrutura urbana, demografia, raça/cor, gênero, população em situação de rua, presença de favelas e assentamentos precários, risco climático, risco de enchentes, risco de deslizamentos, ilhas de calor, exposição a ondas de calor e estiagens associadas a eventos climáticos extremos, inclusive ao Super El Niño, déficit de arborização, déficit de áreas verdes, déficit de drenagem, acesso à água potável e déficit de equipamentos públicos adaptados a eventos climáticos extremos, de forma regionalizada no território do Município de São Paulo.

Justificativa

A presente emenda busca qualificar o índice de distribuição territorial do orçamento previsto no art. 49, para que a alocação de recursos considere também os efeitos da crise climática e de eventos extremos, inclusive os associados ao Super El Niño, sobre os territórios mais vulneráveis. A redação atual menciona vulnerabilidade social, infraestrutura urbana e demografia, mas não explicita indicadores essenciais para orientar investimentos em adaptação climática, como risco de enchentes e deslizamentos, ilhas de calor, déficit de arborização, drenagem, áreas verdes, acesso à água potável e equipamentos públicos preparados para eventos extremos. A emenda corrige essa lacuna e fortalece o papel da LDO na definição de prioridades orçamentárias voltadas à redução das desigualdades territoriais e à proteção da população mais exposta aos efeitos das mudanças climáticas.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 55 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101067 LDO 2027

Texto

Nos termos regimentais, altera-se o inciso II do art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

II - promoção da qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de mobilidade urbana, cultura, esportes e lazer, segurança, habitação e assistência social, mapeando e produzindo indicadores que permitam o atendimento prioritário de grupos mais vulnerabilizados, com fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, ampliação e qualificação dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, CAPS AD, CAPS IJ e demais serviços territoriais de saúde mental, álcool e outras drogas, garantindo equipes multiprofissionais integrais, reposição de profissionais, redução da sobrecarga dos serviços e cuidado humanizado.

Justificativa

A presente emenda busca incluir, entre as orientações gerais para a elaboração da proposta orçamentária, o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial no Município de São Paulo. Embora a saúde mental seja uma das principais demandas da população e os CAPS enfrentam alta demanda, falta de profissionais e sobrecarga dos serviços, o tema não aparece de forma expressa como prioridade no texto da LDO. A medida corrige essa omissão e orienta o orçamento para a ampliação da rede, recomposição das equipes e garantia de atendimento territorial, contínuo e humanizado à toda a população.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 56 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101087 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4015 - Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância

Descrição da Meta: Fortalecer a saúde integral da população LGBTQIA+, com especial atenção à população trans e travesti, por meio da ampliação do acesso aos serviços de saúde, da garantia do uso do nome social, da qualificação do atendimento humanizado e da ampliação das ações de prevenção, testagem, diagnóstico e tratamento IST's, HIV/Aids, Hepatites Virais, Tuberculose e de outras infecções sexualmente transmissíveis.

Justificativa

A presente emenda visa assegurar a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), reconhecendo as desigualdades históricas enfrentadas pela população LGBTQIA+, especialmente pessoas trans e travestis. Embora se trate de uma demanda fundamental, verifica-se a ausência de previsão específica voltada a este escopo no quadro atual do Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Desse modo, a inclusão desta prioridade corrige a omissão programática e orienta formalmente o orçamento do exercício de 2027 para a promoção do acesso digno, a redução de barreiras institucionais e o fortalecimento das ações de prevenção e cuidado integral, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde e para a redução das desigualdades sociais.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 57 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101088 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4015 - Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância

Descrição da Meta: Ampliar e qualificar a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, mediante expansão dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), CAPS Álcool e Drogas (CAPS AD) e CAPS Infantojuvenil (CAPS IJ), assegurando equipes multiprofissionais integrais, ampliação da cobertura territorial e redução da sobrecarga dos serviços.

Justificativa

A presente emenda busca incluir entre as metas e prioridades da Administração Municipal o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. A saúde mental constitui dimensão essencial da política pública de saúde e demanda fortalecimento contínuo. Tendo em vista a ausência de previsão específica no quadro atual do Anexo III da LDO voltada a este escopo, a inclusão desta prioridade orienta o orçamento de 2027 para a expansão dos equipamentos e das equipes especializadas, permitindo maior acesso da população aos serviços, redução de filas de espera, qualificação do cuidado e fortalecimento do modelo territorial e comunitário de atenção psicossocial preconizado pelo Sistema Único de Saúde.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 58 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101089 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4015 - Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância

Descrição da Meta: Implantar política municipal permanente de formação e educação continuada dos profissionais da saúde para o atendimento livre de LGBTQIA+fobia, racismo, machismo, capacitismo e aporofobia, promovendo atendimento humanizado e respeito à diversidade.

Justificativa

A presente emenda visa suprir a ausência de previsão específica no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto à capacitação inclusiva na rede pública. A qualificação permanente dos profissionais da saúde é instrumento fundamental para a garantia do atendimento universal, humanizado e livre de discriminação. A inclusão desta prioridade direciona as diretrizes orçamentárias de 2027 para a implementação de ações que contribuirão para a redução de barreiras institucionais de acesso aos serviços públicos, o fortalecimento da equidade em saúde e a promoção dos direitos humanos, especialmente para populações historicamente vulnerabilizadas.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 59 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101090 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4015 - Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância

Descrição da Meta: Ampliar ações municipais de prevenção, testagem, diagnóstico e cuidado integral de IST's, HIV/Aids, Hepatites Virais, Tuberculose e de outras infecções sexualmente transmissíveis, com foco em juventudes, população LGBTQIA+ e pessoas em situação de maior vulnerabilidade social.

Justificativa

A presente emenda objetiva prever formalmente no Anexo III da LDO ações específicas de enfrentamento epidemiológico direcionadas. A prevenção e o cuidado integral em IST's, HIV/Aids, Hepatites Virais, Tuberculose e de outras infecções sexualmente transmissíveis constituem diretriz fundamental da política pública de saúde. Diante da falta de meta específica no quadro atual, a inclusão desta prioridade orienta o planejamento orçamentário do exercício de 2027 para o fortalecimento das estratégias de prevenção combinada, testagem e tratamento oportuno, contribuindo para a redução da transmissão, melhora dos indicadores epidemiológicos e promoção da saúde das populações mais vulnerabilizadas.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 60 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101091 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, modifique-se e complemente-se, no Anexo III - Metas e Prioridades, a Ação Prioritária vinculada à Meta 71:

Programa 4023 – Políticas para População Idosa

Meta 71

Descrição da Meta: Expandir a rede municipal de cuidado da pessoa idosa, mediante implantação, reforma, ampliação e qualificação de Unidades de Referência à Saúde do Idoso – URSIs, Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, Centros-Dia para Idosos – CDIs, Núcleos de Convivência de Idosos – NCIs, Centros de Acolhida Especial para Idosos e Programa Acompanhante de Idosos.

Justificativa

A presente emenda propõe o aperfeiçoamento e o detalhamento da Meta 71 do Programa de Metas da Administração Municipal no Anexo III da LDO. O envelhecimento da população demanda expansão e especificação expressa da rede pública de proteção, cuidado e promoção da autonomia da pessoa idosa. O aditamento proposto visa garantir o direcionamento orçamentário qualificado para o exercício de 2027, assegurando que a ampliação dos equipamentos e serviços especializados listados fortaleça a atenção integral, melhores condições de vida, convivência comunitária e proteção social.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 61 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101092 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4023 – Políticas para População Idosa

Descrição da Meta: Implementar ações de promoção da cidade amigável ao envelhecimento, incluindo calçadas acessíveis, travessias seguras, bancos para descanso, mobiliário urbano adequado, acessibilidade universal e qualificação dos espaços públicos para a população idosa.

Justificativa

A presente emenda visa incluir no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias prioridade voltada à infraestrutura e ao desenho urbano inclusivo, tema sem previsão específica nos moldes propostos. A adaptação dos espaços urbanos ao envelhecimento populacional é medida essencial para garantir autonomia, mobilidade, segurança e participação social das pessoas idosas. A emenda orienta o orçamento de 2027 para intervenções físicas e urbanísticas necessárias, em conformidade com os princípios da acessibilidade universal e do envelhecimento ativo.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 62 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101093 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4006 – Políticas de Habitação

Descrição da Meta: Ampliar alternativas habitacionais destinadas a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, incluindo moradia transitória, locação social, habitação assistida e unidades habitacionais acessíveis.

Justificativa

A presente emenda visa incluir no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias prioridade voltada ao atendimento habitacional direcionado, tema sem previsão específica nos moldes propostos. O envelhecimento da população exige políticas habitacionais adequadas às necessidades específicas das pessoas idosas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A emenda orienta o orçamento de 2027 para o financiamento de soluções que contribuam diretamente para a proteção social, autonomia e prevenção da institucionalização desnecessária deste segmento populacional.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 63 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101094 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4015 – Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância

Descrição da Meta: Fortalecer a rede municipal de saúde menstrual e de promoção dos direitos sexuais e reprodutivos, assegurando atendimento humanizado a mulheres, meninas, pessoas trans e demais pessoas que menstruam.

Justificativa

A presente emenda objetiva incluir nas metas e prioridades da Administração Municipal a saúde menstrual e os direitos reprodutivos, sanando a ausência de previsão específica no quadro atual do Anexo III da LDO. O acesso à saúde menstrual e aos direitos sexuais e reprodutivos constitui componente fundamental da saúde integral. A inclusão desta prioridade direciona o planejamento orçamentário do exercício de 2027 para a implementação de ações que visem reduzir desigualdades, ampliar o acesso a serviços e garantir atendimento respeitoso e adequado às necessidades da população.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 64 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101095 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4024 – Promoção da Cidadania e da Diversidade

Descrição da Meta: Criar e fortalecer ações permanentes de enfrentamento à LGBTQIA+fobia e a transfobia, por meio de campanhas educativas, formação continuada de servidores públicos, acolhimento especializado e articulação intersetorial.

Justificativa

A presente emenda visa suprir a falta de previsão programática específica no Anexo III da LDO no que tange a ações contínuas de combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero. A discriminação baseada nesses fatores permanece como importante causa de exclusão social e violação de direitos humanos. Esta proposta orienta as diretrizes orçamentárias de 2027 para o fortalecimento de ações permanentes de enfrentamento à violência e à discriminação, contribuindo para a promoção da cidadania e da igualdade.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 65 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101096 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4024 – Promoção da Cidadania e da Diversidade

Descrição da Meta: Implementar ações permanentes de enfrentamento à aporofobia e promoção dos direitos da população em situação de rua, incluindo atendimento humanizado, formação de servidores públicos, campanhas educativas e canais de denúncia para violações.

Justificativa

A presente emenda propõe a inserção de meta específica voltada ao combate à aporofobia no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, preenchendo uma lacuna no planejamento atual. A discriminação contra pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade social compromete severamente o acesso a direitos fundamentais. A medida visa orientar os recursos orçamentários de 2027 para o desenvolvimento de mecanismos protetivos e educativos que fortaleçam a inclusão social, a proteção dos direitos humanos e a promoção da dignidade da população em situação de rua.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 66 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101097 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, modifiquem-se e complementam-se, no Anexo III - Metas e Prioridades, as Ações Prioritárias vinculadas às Metas 86 e 88:

Programa 4018 – Assistência e Proteção Sociais

Metas 86 e 88

Descrição da Meta: Ampliar políticas de moradia, acolhimento qualificado e saída sustentável das ruas para a população em situação de rua, com atenção prioritária para mulheres, população LGBTQIA+, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Justificativa

A presente emenda propõe o aperfeiçoamento e o detalhamento das Metas 86 e 88 do programa de assistência e proteção sociais no Anexo III da LDO. A superação da situação de rua demanda políticas integradas de proteção social, moradia e inclusão, com recortes prioritários para os grupos de maior vulnerabilidade. O aditamento proposto qualifica o direcionamento orçamentário para o exercício de 2027, garantindo o amparo legal para que a ampliação das estratégias de acolhimento e autonomia contribua efetivamente para a garantia de direitos e para a redução das desigualdades sociais.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 67 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101098 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, modifique-se, no Anexo III - Metas e Prioridades, a Ação Prioritária vinculada à Meta 12:

Programa 4014 – Gestão de Riscos e Resiliência a Desastres e Eventos Críticos

Meta 12

Descrição da Meta: Priorizar obras de drenagem urbana, contenção de encostas, estabilização de taludes e redução de riscos geológicos e hidrológicos em favelas, periferias e territórios historicamente impactados por processos de racismo ambiental.

Justificativa

A presente emenda propõe a alteração e o aperfeiçoamento da Meta 12 do programa municipal de gestão de riscos no Anexo III da LDO. Os eventos climáticos extremos afetam de forma desproporcional territórios historicamente vulnerabilizados. Desse modo, o aditamento proposto visa garantir o direcionamento orçamentário qualificado para o exercício de 2027, estabelecendo que a priorização de investimentos em áreas de maior risco contribui diretamente para a proteção da vida, redução de danos e promoção da justiça socioambiental.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 68 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101099 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, modifique-se e complementam-se, no Anexo III - Metas e Prioridades, a Ação Prioritária vinculada à Meta 3 – São Paulo + Verde:

Programa 4013 – Sustentabilidade Ambiental

Meta 3 – São Paulo + Verde

Descrição da Meta: Implantar ações de adaptação climática nas periferias, incluindo arborização urbana, jardins de chuva, ampliação de áreas permeáveis, corredores verdes e medidas de redução das ilhas de calor.

Justificativa

A presente emenda propõe o detalhamento e a complementação da Meta 3 (São Paulo + Verde) no Anexo III da LDO. A adaptação climática constitui instrumento essencial para reduzir os impactos das mudanças climáticas para a população, especialmente em territórios mais vulneráveis aos efeitos das altas temperaturas e eventos extremos. A inclusão desta prioridade qualifica as diretrizes orçamentárias de 2027, assegurando o amparo legal para ações descentralizadas de sustentabilidade que atenuem as desigualdades ambientais nas periferias urbanas.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 69 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101100 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, modifique-se e complementam-se, no Anexo III - Metas e Prioridades, a Ação Prioritária vinculada à Meta 10:

Programa 4006 – Políticas de Habitação

Meta 10

Descrição da Meta: Priorizar ações de urbanização de favelas, regularização fundiária e melhorias habitacionais em territórios com maior vulnerabilidade social, racial e climática.

Justificativa

A presente emenda visa aperfeiçoar o escopo da Meta 10 do programa de habitação no Anexo III da LDO. A redução das desigualdades urbanas exige a priorização explícita dos territórios mais vulnerabilizados. O aditamento proposto orienta formalmente o planejamento orçamentário do exercício de 2027 para garantir que as intervenções de regularização e melhorias habitacionais contemplem recortes de vulnerabilidade social, racial e climática, assegurando condições adequadas de moradia, infraestrutura e proteção contra riscos socioambientais.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 70 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101101 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4032 – Promoção da Cultura e da Economia Criativa

Descrição da Meta: Apoiar ações culturais LGBTQIA+, periféricas e antirracistas, mediante incentivo a artistas, coletivos culturais, iniciativas comunitárias e espaços de memória, resistência e direitos humanos.

Justificativa

A presente emenda objetiva prever formalmente no Anexo III da LDO o apoio a manifestações culturais descentralizadas e inclusivas, tema sem previsão específica nos moldes propostos. A cultura desempenha papel estratégico na promoção da diversidade, combate às desigualdades e fortalecimento da cidadania. Esta emenda orienta as diretrizes orçamentárias de 2027 para viabilizar a ampliação do amparo público a artistas, coletivos e iniciativas comunitárias comprometidas com os direitos humanos e com a inclusão social e cultural nas periferias.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 71 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101102 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4032 – Promoção da Cultura e da Economia Criativa

Descrição da Meta: Fortalecer políticas de memória, verdade e reparação voltadas às vítimas da violência institucional, mediante ações educativas, culturais, territoriais e de preservação da memória coletiva.

Justificativa

A presente emenda propõe a inserção de meta específica voltada às políticas de reparação histórica e direitos humanos no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, preenchendo uma lacuna no planejamento atual. A preservação da memória e a promoção da verdade constituem instrumentos fundamentais para o fortalecimento da democracia e prevenção de violações de direitos fundamentais. A medida orienta os recursos orçamentários de 2027 para o financiamento de ações educativas, territoriais e culturais de preservação da memória coletiva, consolidando as diretrizes de reparação no âmbito municipal.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 72 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101103 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 3019 – Promoção do Trabalho Decente e Inclusão Produtiva

Descrição da Meta: Implementar políticas de geração de emprego, renda e inclusão produtiva para a população LGBTQIA+, com especial atenção à população trans e travesti, por meio de qualificação profissional, intermediação de mão de obra, empreendedorismo e economia solidária.

Justificativa

A presente emenda visa suprir a ausência de previsão programática específica no Anexo III da LDO no que tange à inclusão laboral direcionada. A exclusão da população LGBTQIA+, especialmente de pessoas trans e travestis, do mercado formal de trabalho constitui importante fator de vulnerabilidade social. Esta proposta orienta as diretrizes orçamentárias do exercício de 2027 para viabilizar ações de qualificação e intermediação de mão de obra que promovam a autonomia econômica.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 73 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101104 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 3019 – Promoção do Trabalho Decente e Inclusão Produtiva

Descrição da Meta: Instituir programa municipal de primeiro emprego voltado à população trans e travesti, articulando formação profissional, estágios, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho.

Justificativa

A presente emenda objetiva incluir nas metas e prioridades da Administração Municipal ação afirmativa voltada ao mercado de trabalho, sanando a falta de previsão específica no quadro atual do Anexo III da LDO. A população trans enfrenta obstáculos históricos de acesso ao emprego formal. A inclusão desta prioridade direciona o planejamento orçamentário de 2027 para a criação de estratégias específicas de formação, estágios e aprendizagem, ampliando oportunidades e contribuindo diretamente para a redução das desigualdades estruturais.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 74 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101105 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 3019 – Promoção do Trabalho Decente e Inclusão Produtiva

Descrição da Meta: Promover ações de sensibilização e formação para o enfrentamento à discriminação nos ambientes de trabalho, abrangendo diversidade sexual, identidade de gênero, raça, deficiência e demais marcadores sociais.

Justificativa

A presente emenda visa incluir no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias prioridade voltada à promoção da igualdade de oportunidades no ambiente laboral, tema sem previsão específica nos moldes propostos. A promoção de ambientes laborais inclusivos fortalece a permanência e progressão no emprego, reduz práticas discriminatórias e contribui para a construção de relações de trabalho mais justas. A emenda orienta o orçamento de 2027 para o financiamento de ações educativas e de sensibilização voltadas ao respeito à diversidade e aos marcadores sociais no trabalho.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 75 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101106 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 3026 – Educação Integral e Inclusiva

Descrição da Meta: Implementar ações permanentes de enfrentamento ao bullying, ao racismo, ao capacitismo, à LGBTQIA+fobia e às demais formas de discriminação no ambiente escolar.

Justificativa

A presente emenda propõe a inserção de meta específica voltada à segurança e cultura de paz na rede de ensino no Anexo III da LDO, preenchendo uma lacuna no planejamento atual. A promoção de ambientes escolares seguros, acolhedores e livres de preconceitos é condição fundamental para a permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens. A medida orienta os recursos orçamentários de 2027 para o desenvolvimento de programas permanentes de combate à discriminação, fortalecendo os direitos humanos na comunidade escolar.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 76 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101107 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 3026 – Educação Integral e Inclusiva

Descrição da Meta: Ampliar ações de formação continuada de profissionais da educação em direitos humanos, diversidade, equidade racial, inclusão e enfrentamento das discriminações.

Justificativa

A presente emenda visa incluir no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias diretriz específica para a qualificação docente em cidadania, face à ausência de previsão explícita no quadro orçamentário atual. A qualificação permanente dos profissionais da educação é premissa basilar para fortalecer práticas pedagógicas inclusivas e para subsidiar a construção de uma cultura de respeito à diversidade. A aprovação desta meta assegura o amparo legal e orçamentário para o exercício de 2027 voltado ao aperfeiçoamento continuado dos servidores da educação em equidade e direitos humanos.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 77 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101108 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 3026 – Educação Integral e Inclusiva

Descrição da Meta: Fortalecer políticas de permanência escolar para estudantes em situação de vulnerabilidade social, com atenção especial à população LGBTQIA+, negra, indígena e com deficiência.

Justificativa

A presente emenda visa incluir no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias prioridade voltada à redução das desigualdades de permanência no ambiente de ensino, corrigindo a ausência de previsão específica nos moldes propostos. A mitigação da evasão escolar demanda ações focalizadas de proteção, acolhimento e garantia de condições adequadas para a permanência e a regular conclusão dos estudos. A emenda orienta os recursos orçamentários de 2027 para amparar legalmente estratégias de assistência e equidade estudantil direcionadas aos segmentos mais vulnerabilizados.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 78 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101110 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4700 – Mobilidade Urbana

Descrição da Meta: Ampliar a acessibilidade universal nos sistemas de transporte público, terminais, estações, calçadas e travessias, observando as necessidades de pessoas idosas e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Justificativa

A presente emenda objetiva prever de forma expressa no Anexo III da LDO ações estruturais de acessibilidade urbana integrada, preenchendo uma lacuna na programação atual. A acessibilidade universal é requisito fundamental e inafastável para assegurar o efetivo direito à cidade, à livre mobilidade e à plena participação social de toda a população. A aprovação desta meta direciona o planejamento orçamentário do exercício de 2027 para a eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas na infraestrutura de transportes e circulação.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 79 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101111 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4700 – Mobilidade Urbana

Descrição da Meta: Expandir a infraestrutura cicloviária e os sistemas de mobilidade ativa, priorizando conexões entre periferias, equipamentos públicos e polos de emprego.

Justificativa

A presente emenda propõe a inserção de diretriz específica para o fortalecimento do transporte não motorizado e descentralizado no Anexo III da LDO, ante a falta de previsão específica nos moldes solicitados. O incentivo à mobilidade ativa contribui diretamente para a sustentabilidade ambiental, para a melhoria dos indicadores de saúde pública e para a ampliação do acesso aos serviços urbanos essenciais. O texto legal orienta formalmente o orçamento de 2027 para a priorização de malhas cicloviárias que interligam as regiões periféricas aos grandes centros geradores de emprego e renda.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 80 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101112 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4024 – Promoção da Cidadania e da Diversidade

Descrição da Meta: Implantar, ampliar e qualificar Centros de Referência LGBTQIA+ em todas as regiões da cidade, assegurando atendimento psicossocial, jurídico e socioassistencial.

Justificativa

A presente emenda visa suprir a ausência de meta programática específica para a capilarização regional desses equipamentos de proteção no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os Centros de Referência constituem equipamentos públicos de natureza estratégica para a promoção da cidadania, descentralização do atendimento, proteção social e garantia integral de direitos da população LGBTQIA+. A proposta assegura a dotação e as diretrizes necessárias em 2027 para a expansão geográfica e o fortalecimento técnico do atendimento multiprofissional.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 81 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101113 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4024 – Promoção da Cidadania e da Diversidade

Descrição da Meta: Fortalecer políticas de combate à violência contra pessoas LGBTQIA+, mediante ações de prevenção, acolhimento, monitoramento e articulação intersetorial.

Justificativa

A presente emenda visa introduzir no Anexo III da LDO prioridade explícita voltada à proteção da integridade física e civil da população exposta à violência de gênero e orientação sexual. A violência motivada por LGBTfobia demanda atuação coordenada, sistêmica e intersetorial do poder público para a efetiva garantia da segurança pública e a salvaguarda dos direitos humanos fundamentais. A medida visa orientar e comprometer o orçamento do exercício de 2027 com ações contínuas de prevenção, triagem, acolhimento e monitoramento epidemiológico e jurídico das violações ocorridas no município.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 82 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101114 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4017 – Políticas para as Mulheres

Descrição da Meta: Ampliar a rede municipal de proteção, acolhimento e autonomia econômica para mulheres em situação de violência.

Justificativa

A presente emenda visa suprir a ausência de previsão programática específica no Anexo III da LDO no que tange à consolidação integrada de mecanismos protetivos e de emancipação para as mulheres. A consolidação de uma rede integrada de proteção fortalece o enfrentamento à violência de gênero e promove autonomia e segurança para as mulheres. Esta proposta orienta as diretrizes orçamentárias do exercício de 2027 para viabilizar investimentos na expansão física e técnica de abrigos, centros de atendimento e programas de qualificação profissional voltados a esse segmento.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 83 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101115 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4017 – Políticas para as Mulheres

Descrição da Meta: Garantir atendimento especializado e inclusivo para mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis, negras, indígenas, idosas e com deficiência.

Justificativa

A presente emenda objetiva incluir nas metas e prioridades da Administração Municipal a abordagem interseccional na rede de atendimento, sanando a falta de previsão específica no quadro atual do Anexo III da LDO. As desigualdades de gênero se expressam de forma diversa e interseccional, exigindo políticas públicas capazes de responder às especificidades de diferentes grupos populacionais. A inclusão desta prioridade direciona o planejamento orçamentário de 2027 para a adequação e qualificação das diretrizes de atendimento público, reduzindo barreiras institucionais de acesso.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 84 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101116 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4015 – Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância

Descrição da Meta: Ampliar a cobertura territorial dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, CAPS AD e CAPS IJ, garantindo equipes multiprofissionais integrais.

Justificativa

A presente emenda visa incluir no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias prioridade voltada à descentralização da atenção especializada em saúde mental, tema sem previsão específica nos moldes propostos. A expansão da Rede de Atenção Psicossocial fortalece o acesso ao cuidado em saúde mental e reduz desigualdades territoriais na oferta de serviços especializados. A emenda orienta o orçamento de 2027 para garantir a recomposição de equipes técnicas e a interiorização física dos equipamentos CAPS, CAPS AD e CAPS IJ.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 85 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101117 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4015 – Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância

Descrição da Meta: Fortalecer estratégias de redução de danos, cuidado comunitário e atenção integral às pessoas com sofrimento psíquico e uso problemático de álcool e outras drogas.

Justificativa

A presente emenda propõe a inserção de meta específica voltada ao modelo antimanicomial e territorial no Anexo III da LDO, preenchendo uma lacuna no planejamento atual. A política de saúde mental baseada no cuidado territorial e comunitário promove inclusão social, respeito aos direitos humanos e melhores resultados em saúde. A medida orienta os recursos orçamentários de 2027 para o financiamento de intervenções e serviços abertos de redução de danos e assistência de base comunitária na rede municipal.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 86 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101118 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4040 – Proteção e Bem-Estar Animal

Descrição da Meta: Ampliar programas de castração, vacinação, microchipagem, doação de sangue animal, atendimento veterinário público e adoção responsável de cães e gatos.

Justificativa

A presente emenda visa incluir no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias diretriz explícita para o manejo populacional e de saúde e proteção animal, face à ausência de previsão específica no quadro orçamentário atual. O fortalecimento das políticas de proteção animal contribui diretamente para o controle populacional ético, para a saúde pública e para a promoção do bem-estar animal. A aprovação desta meta assegura o amparo legal e orçamentário para o exercício de 2027 voltado à expansão da assistência clínica e cirúrgica gratuita e das estratégias de guarda responsável em âmbito municipal.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 87 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101119 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4013 – Sustentabilidade Ambiental

Descrição da Meta: Ampliar programas de coleta seletiva, reciclagem, logística reversa e inclusão socioprodutiva de cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

Justificativa

A presente emenda visa suprir a ausência de previsão programática específica no Anexo III da LDO no que tange ao fortalecimento socioprodutivo das cooperativas de reciclagem. A gestão sustentável dos resíduos sólidos contribui de forma crucial para a preservação ambiental, geração de emprego e renda e fortalecimento da economia circular. Esta proposta orienta as diretrizes orçamentárias do exercício de 2027 para viabilizar investimentos públicos integrados em infraestrutura de triagem, fomento logístico e inclusão produtiva de carroceiros e catadores de materiais recicláveis.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 88 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101120 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4013 – Sustentabilidade Ambiental

Descrição da Meta: Desenvolver plano municipal de adaptação às mudanças climáticas com foco em territórios vulneráveis, prevenção de desastres e redução das desigualdades socioambientais.

Justificativa

A presente emenda objetiva prever formalmente no Anexo III da LDO a elaboração e execução de diretriz de planejamento climático setorial, sanando a falta de previsão específica no quadro atual. Os impactos decorrentes das mudanças climáticas globais exigem planejamento integrado e ações preventivas contínuas voltadas à proteção das populações mais expostas aos riscos ambientais. A inclusão desta prioridade direciona o planejamento orçamentário de 2027 para a estruturação de diagnósticos, mapeamento de riscos e mitigação de vulnerabilidades nas periferias.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 89 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101121 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4018 – Assistência e Proteção Sociais

Descrição da Meta: Ampliar serviços especializados de proteção social para população LGBTQIA+, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Justificativa

A presente emenda visa incluir no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias prioridade voltada ao atendimento assistencial especializado, tema sem previsão específica nos moldes propostos. A rede de proteção social deve considerar as múltiplas e complexas vulnerabilidades presentes no território municipal, assegurando acesso a serviços adequados, acolhimento digno e promoção da autonomia. A emenda orienta o orçamento de 2027 para o financiamento de programas de assistência social capazes de responder com equidade a esses recortes populacionais.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 90 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101122 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4018 – Assistência e Proteção Sociais

Descrição da Meta: Fortalecer programas de transferência de renda, segurança alimentar, acolhimento institucional e inclusão social para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Justificativa

A presente emenda propõe a inserção de meta específica voltada ao combate direto à vulnerabilidade econômica severa e à fome no Anexo III da LDO, preenchendo uma lacuna na formatação atual. O enfrentamento estrutural da pobreza requer ações articuladas de proteção social de alta e média complexidade, segurança alimentar e garantia de direitos básicos, contribuindo para a redução das desigualdades e promoção da dignidade humana. A medida orienta os recursos orçamentários de 2027 para a ampliação de benefícios e manutenção das redes de acolhimento e distribuição de alimentos.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 91 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101123 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4013 – Sustentabilidade Ambiental

Descrição da Meta: Implantar ações de adaptação climática nas periferias, favelas e territórios vulneráveis diante dos efeitos do Super El Niño, com arborização, jardins de chuva, áreas permeáveis, corredores verdes, sombreamento, redução de ilhas de calor, pontos de hidratação e estruturas públicas de proteção contra ondas de calor.

Justificativa

presente emenda visa incluir no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias diretriz emergencial e estruturante para o microclima urbano e salvaguarda da população periférica, face à ausência de previsão específica no quadro orçamentário atual. Os efeitos climáticos extremos decorrentes do fenômeno Super El Niño intensificam os eventos de calor extremo, ampliando severamente os riscos à saúde coletiva, ao equilíbrio do meio ambiente e à qualidade de vida da população. A priorização de medidas de adaptação climática em territórios vulneráveis fortalece a resiliência urbana, reduz as desigualdades socioambientais históricas e contribui para a proteção direta das populações mais expostas aos impactos das mudanças climáticas, garantindo o amparo orçamentário para tais intervenções no exercício de 2027.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 92 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101124 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4027 – Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Educação

Descrição da Meta: Garantir ações de adaptação climática nas escolas municipais diante dos efeitos do Super El Niño, com climatização adequada, ventilação, conforto térmico, sombreamento, arborização, bebedouros, acesso à água potável e protocolos de funcionamento da rede em períodos de calor extremo.

Justificativa

A presente emenda visa suprir a ausência de previsão programática específica no Anexo III da LDO no que tange à adaptação climática e de infraestrutura das unidades escolares municipais. As altas temperaturas afetam diretamente as condições de ensino e aprendizagem, além de representarem riscos à saúde de estudantes e profissionais da educação. Esta proposta orienta as diretrizes orçamentárias do exercício de 2027 para viabilizar os investimentos necessários à adequação da infraestrutura escolar aos eventos climáticos extremos, contribuindo para a segurança, o bem-estar e a continuidade das atividades educacionais.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 93 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101125 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4015 – Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância

Descrição da Meta: Implantar protocolos de vigilância, prevenção e atendimento em saúde para ondas de calor e eventos climáticos extremos associados ao Super El Niño, com prioridade para crianças, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua, trabalhadores expostos ao calor e moradores de periferias e favelas.

Justificativa

A presente emenda visa incluir no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias prioridade voltada à resposta assistencial de saúde frente a emergências decorrentes do Super El Niño, tema sem previsão específica nos moldes propostos. Os eventos climáticos extremos representam um importante desafio para os sistemas de saúde. A emenda orienta o orçamento do exercício de 2027 para o fortalecimento da vigilância e da resposta assistencial, permitindo prevenir agravos de forma oportuna, reduzir internações e proteger as populações e os trabalhadores em situação de maior vulnerabilidade e suscetibilidade aos impactos do calor excessivo.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 94 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101126 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, modifique-se e complemente-se, no Anexo III - Metas e Prioridades, a Ação Prioritária vinculada à Meta 12:

Programa 4014 – Gestão de Riscos e Resiliência a Desastres e Eventos Críticos

Meta 12

Descrição da Meta: Ampliar ações de prevenção e resposta a enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais riscos agravados pelo Super El Niño, priorizando favelas, periferias, áreas de encosta, margens de córregos e territórios atingidos por racismo ambiental.

Justificativa

A presente emenda propõe o detalhamento e o aprimoramento da Meta 12 do programa de gestão de riscos no Anexo III da LDO. A intensificação dos eventos climáticos extremos decorrentes do fenômeno Super El Niño amplia a exposição de populações vulnerabilizadas a desastres socioambientais. O aditamento proposto visa garantir o amparo e o direcionamento orçamentário qualificado no exercício de 2027 para que a priorização de territórios historicamente afetados atue efetivamente no fortalecimento da proteção da vida, na redução de danos materiais e na promoção da justiça climática.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 95 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101127 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, modifique-se e complemente-se, no Anexo III - Metas e Prioridades, a Ação Prioritária vinculada à Meta 13:

Programa 4014 – Gestão de Riscos e Resiliência a Desastres e Eventos Críticos

Meta 13

Descrição da Meta: Fortalecer sistemas de alerta, planos de contingência, rotas seguras, abrigos temporários e comunicação comunitária para eventos climáticos extremos associados ao Super El Niño, com prioridade para áreas de risco, favelas, periferias e populações vulnerabilizadas.

Justificativa

A presente emenda propõe a complementação do escopo da Meta 13 no Anexo III da LDO, especificando os mecanismos de contingência diante das crises agravadas pelas dinâmicas climáticas contemporâneas. A redução dos impactos dos desastres depende diretamente da existência de sistemas eficientes e descentralizados de prevenção, preparação e resposta rápida. A inclusão desta ação prioritária qualifica o planejamento orçamentário de 2027 para que o fortalecimento da comunicação e dos mecanismos de proteção coletiva amplie a capacidade de reação e a resiliência dos territórios periféricos diante de emergências climáticas.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 96 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101128 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4010 – Segurança Alimentar e Nutricional

Descrição da Meta: Fortalecer políticas municipais de segurança alimentar diante dos impactos do Super El Niño sobre o preço dos alimentos, com ampliação de cozinhas solidárias, restaurantes populares, bancos de alimentos, compras públicas da agricultura familiar e ações emergenciais para famílias em insegurança alimentar.

Justificativa

A presente emenda visa suprir a ausência de previsão programática específica no Anexo III da LDO no que tange à mitigação dos impactos inflacionários climáticos sobre o abastecimento básico. As alterações climáticas afetam diretamente a produção, a distribuição e os preços dos alimentos, agravando severamente as situações de insegurança alimentar. Esta proposta orienta as diretrizes orçamentárias do exercício de 2027 para viabilizar o fortalecimento e a expansão da rede municipal de abastecimento e proteção alimentar, medida fundamental para garantir o direito humano à alimentação adequada.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 97 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101129 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4018 – Assistência e Proteção Sociais

Descrição da Meta: Garantir ações emergenciais de proteção social para populações vulnerabilizadas durante eventos climáticos extremos associados ao Super El Niño, incluindo distribuição de água potável, alimentos, itens de higiene, abrigo temporário, busca ativa e atendimento integrado à população em situação de rua, idosos, crianças e pessoas com deficiência.

Justificativa

A presente emenda objetiva incluir nas metas e prioridades da Administração Municipal mecanismos de resposta socioassistencial imediata frente a anomalias climáticas, preenchendo uma lacuna no planejamento atual do Anexo III da LDO. Os impactos dos eventos climáticos extremos recaem de forma muito mais intensa sobre as populações que já se encontram em situação de vulnerabilidade social estrutural. A inclusão desta prioridade direciona o planejamento orçamentário de 2027 para que o fortalecimento das ações emergenciais de assistência social assegure proteção imediata, preservação da dignidade humana e redução efetiva dos danos decorrentes de crises climáticas.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 98 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026
PROPOSTA Nº 101137 LDO 2027

Texto
Nos termos regimentais, acrescenta-se inciso XI ao art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, renumerando-se os demais, para que conte com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

XI - ampliação e fortalecimento das políticas de autonomia econômica e proteção social para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, incluindo o reajuste do Auxílio-Aluguel previsto na Lei nº 17.320, de 18 de março de 2020, para valor não inferior a 1 (um) salário mínimo, bem como a ampliação do número de beneficiárias, o acolhimento, a moradia, o atendimento psicossocial, a orientação jurídica e a inserção em políticas de trabalho, emprego e renda.

Justificativa
O presente reforço orçamentário destinado às políticas, programas e ações voltadas às mulheres tem por finalidade ampliar o valor do auxílio-aluguel previsto na Lei nº 17.320, de 2020, elevando-o para o equivalente a um salário mínimo e meio, de modo a garantir condições concretas de proteção, autonomia e superação das situações de violência doméstica e familiar.

A violência contra as mulheres permanece como uma das mais graves violações de direitos humanos no Município de São Paulo. Dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo demonstram que a capital paulista registrou recorde histórico de feminicídios em 2025, com 60 mulheres assassinadas em razão de sua condição de gênero, representando aumento de 17,6% em relação ao ano anterior e o maior número da série histórica disponível. O crescimento contínuo dos casos evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas preventivas e protetivas voltadas às mulheres em situação de violência.

Diversos estudos e levantamentos sobre violência doméstica apontam que a dependência econômica constitui um dos principais fatores que dificultam o rompimento do ciclo de violência. Grande parcela das mulheres vítimas de agressão convive financeiramente com o agressor, compartilhando renda, moradia e responsabilidades familiares. Nesses casos, a ausência de condições materiais para custear uma nova moradia faz com que muitas permaneçam expostas a situações recorrentes de violência, aumentando os riscos de agravamento das agressões e, em casos extremos, de feminicídio.

A literatura especializada e as estatísticas de segurança pública demonstram que o feminicídio raramente ocorre de forma isolada, sendo frequentemente precedido por um histórico de ameaças, agressões físicas, violência psicológica, perseguição e outras formas de violência doméstica. O enfrentamento eficaz desse fenômeno exige, portanto, a adoção de medidas que permitam à vítima afastar-se do agressor antes que a violência alcance níveis letais.

Nesse contexto, o auxílio-aluguel constitui instrumento estratégico de prevenção à violência letal contra as mulheres. Ao assegurar recursos suficientes para a obtenção de moradia digna e segura, a política pública possibilita que mulheres e seus dependentes deixem o ambiente de violência, reduzindo a exposição cotidiana ao agressor e ampliando as condições para o cumprimento de medidas protetivas, acesso à rede de acolhimento, acompanhamento psicossocial, inserção no mercado de trabalho e reconstrução de seus projetos de vida.

Entretanto, o valor atualmente praticado mostra-se insuficiente diante dos custos habitacionais do Município de São Paulo, especialmente para mulheres que necessitam mudar-se de forma urgente, muitas vezes acompanhadas de filhos e dependentes. A insuficiência do benefício compromete a efetividade da política pública, restringindo sua capacidade de garantir proteção real às beneficiárias.

A elevação do auxílio para o equivalente a um salário mínimo e meio representa medida compatível com a realidade socioeconômica da cidade e com os objetivos de prevenção da violência de gênero. Trata-se de investimento que fortalece a rede municipal de proteção às mulheres, amplia a capacidade de resposta do Poder Público diante do aumento dos índices de feminicídio e contribui para a efetivação dos direitos à vida, à moradia, à segurança e à dignidade humana.

Dessa forma, o reforço orçamentário proposto não constitui mera ampliação de benefício assistencial, mas medida concreta de prevenção à violência doméstica e ao feminicídio, capaz de oferecer às mulheres condições reais para romper vínculos de dependência econômica, reconstruir sua autonomia e preservar suas vidas.

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 99 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026
PROPOSTA Nº 101137 LDO 2027

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 99 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026

PROPOSTA Nº 101138 LDO 2027

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2027, no Anexo III - Metas e Prioridades:

Programa 4020 – Qualificação de Espaços Públicos

Descrição da Meta: Implantar pontos públicos de hidratação, bebedouros, sombreamento, áreas de descanso e refúgios climáticos em espaços públicos, terminais, praças, centros comerciais populares e equipamentos públicos, priorizando territórios mais expostos aos efeitos do Super El Niño e às ilhas de calor.

Justificativa

A presente emenda objetiva incluir nas metas e prioridades da Administração Municipal a implantação de infraestrutura urbana de alívio térmico, diante do agravamento dos eventos climáticos extremos observados na cidade de São Paulo. A Capital tem registrado, nos últimos anos, sucessivos episódios de calor extremo, que serão intensificados pelo fenômeno El Niño assim como são intensificados pelos efeitos das mudanças climáticas, impactando especialmente territórios marcados pela baixa cobertura vegetal, elevada impermeabilização do solo e intensa concentração populacional.

Os efeitos dessas altas temperaturas recaem de forma desproporcional sobre grupos em situação de maior vulnerabilidade social, com destaque para a população em situação de rua. Segundo o Censo da População em Situação de Rua realizado pelo Município, São Paulo possui mais de 80 mil pessoas vivendo nessa condição, parcela da população que permanece exposta continuamente à radiação solar, à desidratação e a outros agravos relacionados ao calor extremo. A ausência de acesso permanente à água potável, áreas sombreadas e locais adequados para descanso aumenta significativamente os riscos de insolação, exaustão térmica, agravamento de doenças crônicas e outras complicações de saúde.

A proposta dialoga diretamente com as ações já desenvolvidas pelo Município durante os períodos de altas temperaturas, a exemplo da Operação Altas Temperaturas, que prevê medidas emergenciais de distribuição de água, ampliação do atendimento socioassistencial e reforço das abordagens à população em situação de rua. Contudo, tais iniciativas possuem caráter predominantemente temporário e reativo. A inclusão desta meta permite avançar para uma estratégia permanente de adaptação climática, incorporando ao espaço urbano estruturas fixas de proteção térmica que complementem e fortaleçam as ações emergenciais já existentes.

A implantação de pontos públicos de hidratação, bebedouros, sombreamento, áreas de descanso e refúgios climáticos em terminais de transporte, praças, centros comerciais populares, equipamentos públicos e demais áreas de grande circulação contribui para reduzir os impactos das ondas de calor sobre toda a população, especialmente sobre pessoas em situação de rua, trabalhadores informais, idosos, crianças e usuários do transporte coletivo. Além de promover a proteção da saúde e a redução de riscos associados aos eventos climáticos extremos, a medida fortalece a política municipal de adaptação às mudanças climáticas, amplia a resiliência urbana e concretiza o dever do Poder Público de assegurar condições mínimas de proteção à vida e à dignidade humana diante do novo cenário climático enfrentado pela cidade de São Paulo.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 100 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026
PROPOSTA Nº 102466 LDO 2027

Texto
Nos termos regimentais, acrescenta-se onde couber, ao art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, para que conte com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

__ - ampliação e fortalecimento das políticas de autonomia econômica e proteção social para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, incluindo o reajuste do Auxílio-Aluguel previsto na Lei nº 17.320, de 18 de março de 2020, para valor não inferior a 1 (um) salário mínimo, bem como a ampliação do número de beneficiárias, o acolhimento, a moradia, o atendimento psicossocial, a orientação jurídica e a inserção em políticas de trabalho, emprego e renda.

Justificativa
O presente reforço orçamentário destinado às políticas, programas e ações voltadas às mulheres tem por finalidade ampliar o valor do auxílio-aluguel previsto na Lei nº 17.320, de 2020, elevando-o para o equivalente a um salário mínimo e meio, de modo a garantir condições concretas de proteção, autonomia e superação das situações de violência doméstica e familiar.

A violência contra as mulheres permanece como uma das mais graves violações de direitos humanos no Município de São Paulo. Dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo demonstram que a capital paulista registrou recorde histórico de feminicídios em 2025, com 60 mulheres assassinadas em razão de sua condição de gênero, representando aumento de 17,6% em relação ao ano anterior e o maior número da série histórica disponível. O crescimento contínuo dos casos evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas preventivas e protetivas voltadas às mulheres em situação de violência.

Diversos estudos e levantamentos sobre violência doméstica apontam que a dependência econômica constitui um dos principais fatores que dificultam o rompimento do ciclo de violência. Grande parcela das mulheres vítimas de agressão convive financeiramente com o agressor, compartilhando renda, moradia e responsabilidades familiares. Nesses casos, a ausência de condições materiais para custear uma nova moradia faz com que muitas permaneçam expostas a situações recorrentes de violência, aumentando os riscos de agravamento das agressões e, em casos extremos, de feminicídio.

A literatura especializada e as estatísticas de segurança pública demonstram que o feminicídio raramente ocorre de forma isolada, sendo frequentemente precedido por um histórico de ameaças, agressões físicas, violência psicológica, perseguição e outras formas de violência doméstica. O enfrentamento eficaz desse fenômeno exige, portanto, a adoção de medidas que permitam à vítima afastar-se do agressor antes que a violência alcance níveis letais.

Nesse contexto, o auxílio-aluguel constitui instrumento estratégico de prevenção à violência letal contra as mulheres. Ao assegurar recursos suficientes para a obtenção de moradia digna e segura, a política pública possibilita que mulheres e seus dependentes deixem o ambiente de violência, reduzindo a exposição cotidiana ao agressor e ampliando as condições para o cumprimento de medidas protetivas, acesso à rede de acolhimento, acompanhamento psicossocial, inserção no mercado de trabalho e reconstrução de seus projetos de vida.

Entretanto, o valor atualmente praticado mostra-se insuficiente diante dos custos habitacionais do Município de São Paulo, especialmente para mulheres que necessitam mudar-se de forma urgente, muitas vezes acompanhadas de filhos e dependentes. A insuficiência do benefício compromete a efetividade da política pública, restringindo sua capacidade de garantir proteção real às beneficiárias.

A elevação do auxílio para o equivalente a um salário mínimo e meio representa medida compatível com a realidade socioeconômica da cidade e com os objetivos de prevenção da violência de gênero. Trata-se de investimento que fortalece a rede municipal de proteção às mulheres, amplia a capacidade de resposta do Poder Público diante do aumento dos índices de feminicídio e contribui para a efetivação dos direitos à vida, à moradia, à segurança e à dignidade humana.

Dessa forma, o reforço orçamentário proposto não constitui mera ampliação de benefício assistencial, mas medida concreta de prevenção à violência doméstica e ao feminicídio, capaz de oferecer às mulheres condições reais para romper vínculos de dependência econômica, reconstruir sua autonomia e preservar suas vidas.

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 2261 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026
PROPOSTA Nº 102466 LDO 2027

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 2261 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026
PROPOSTA Nº 102472 LDO 2027

Texto
Nos termos regimentais, insira-se novo parágrafo, onde couber, ao art. 49 do Projeto de Lei nº 299/2026, com a seguinte redação:

Art. 49.

(...)

§___ O índice previsto no caput deste artigo deverá considerar, entre outros indicadores pertinentes, critérios relacionados à raça/cor, gênero, população em situação de rua, presença de favelas e assentamentos precários, risco climático, risco de enchentes, risco de deslizamentos, ilhas de calor, exposição a ondas de calor e estiagens associadas a eventos climáticos extremos, inclusive ao Super El Niño, déficit de arborização, déficit de áreas verdes, déficit de drenagem, acesso à água potável e déficit de equipamentos públicos adaptados a eventos climáticos extremos, de modo a orientar a distribuição territorial do orçamento também para a redução das desigualdades sociais, raciais, ambientais e climáticas no Município de São Paulo.

Justificativa
A presente emenda visa aperfeiçoar o índice de distribuição territorial do orçamento público previsto no art. 49, incorporando indicadores capazes de refletir os impactos desiguais da crise climática sobre os diferentes territórios da cidade de São Paulo. Embora a redação vigente contemple dimensões como vulnerabilidade social, infraestrutura urbana e demografia, é necessário explicitar critérios relacionados aos riscos climáticos e à capacidade de adaptação dos territórios.
A cidade de São Paulo tem registrado, nos últimos anos, episódios cada vez mais frequentes de calor extremo, enchentes, alagamentos, estiagens e deslizamentos, agravados pelas mudanças climáticas e por eventos como o Super El Niño. Esses impactos atingem de forma mais intensa as periferias, favelas e regiões com menor cobertura vegetal, maior impermeabilização do solo e infraestrutura urbana insuficiente.
Por essa razão, a emenda propõe a inclusão de indicadores como risco de enchentes e deslizamentos, ilhas de calor, exposição a ondas de calor, déficit de arborização, áreas verdes e drenagem, acesso à água potável e disponibilidade de equipamentos públicos preparados para eventos climáticos extremos. Esses elementos permitirão identificar com maior precisão os territórios que demandam investimentos prioritários em adaptação climática.
A proposta também fortalece a implementação de medidas permanentes de alívio térmico e resiliência urbana, como arborização, sombreamento, pontos de hidratação e qualificação dos espaços públicos, beneficiando especialmente a população em situação de rua, idosos, crianças, trabalhadores informais e demais grupos mais vulneráveis aos efeitos das altas temperaturas.
Ao incorporar essas dimensões ao índice de distribuição territorial do orçamento, a emenda fortalece o papel da LDO na redução das desigualdades socioambientais, orientando a aplicação dos recursos públicos para os territórios mais expostos aos riscos climáticos e contribuindo para uma cidade mais justa, resiliente e preparada para enfrentar os desafios das mudanças climáticas.

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 2262 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026
PROPOSTA Nº 102747 LDO 2027

Texto
Nos termos regimentais, acrescenta-se onde couber, ao art. 4º do Projeto de Lei nº 299/2026, para que conte com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

__ - ampliação e fortalecimento das políticas de autonomia econômica e proteção social para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, incluindo o reajuste do Auxílio-Aluguel previsto na Lei nº 17.320, de 18 de março de 2020, para valor não inferior a 1 (um) salário mínimo, bem como a ampliação do número de beneficiárias, o acolhimento, a moradia, o atendimento psicossocial, a orientação jurídica e a inserção em políticas de trabalho, emprego e renda.

Justificativa
O presente reforço orçamentário destinado às políticas, programas e ações voltadas às mulheres tem por finalidade ampliar o valor do auxílio-aluguel previsto na Lei nº 17.320, de 2020, elevando-o para o equivalente a um salário mínimo e meio, de modo a garantir condições concretas de proteção, autonomia e superação das situações de violência doméstica e familiar.

A violência contra as mulheres permanece como uma das mais graves violações de direitos humanos no Município de São Paulo. Dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo demonstram que a capital paulista registrou recorde histórico de feminicídios em 2025, com 60 mulheres assassinadas, representando aumento de 17,6% em relação ao ano anterior e o maior número da série histórica disponível. O crescimento contínuo dos casos evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas preventivas e protetivas voltadas às mulheres em situação de violência.

Diversos estudos e levantamentos sobre violência doméstica apontam que a dependência econômica constitui um dos principais fatores que dificultam o rompimento do ciclo de violência. Grande parcela das mulheres vítimas de agressão convive financeiramente com o agressor, compartilhando renda, moradia e responsabilidades familiares. Nesses casos, a ausência de condições materiais para custear uma nova moradia faz com que muitas permaneçam expostas a situações recorrentes de violência, aumentando os riscos de agravamento das agressões e, em casos extremos, de feminicídio.

A literatura especializada e as estatísticas de segurança pública demonstram que o feminicídio raramente ocorre de forma isolada, sendo frequentemente precedido por um histórico de ameaças, agressões físicas, violência psicológica, perseguição e outras formas de violência doméstica. O enfrentamento eficaz desse fenômeno exige, portanto, a adoção de medidas que permitam à vítima afastar-se do agressor antes que a violência alcance níveis letais.

Nesse contexto, o auxílio-aluguel constitui instrumento estratégico de prevenção à violência letal contra as mulheres. Ao assegurar recursos suficientes para a obtenção de moradia digna e segura, a política pública possibilita que mulheres e seus dependentes deixem o ambiente de violência, reduzindo a exposição cotidiana ao agressor e ampliando as condições para o cumprimento de medidas protetivas, acesso à rede de acolhimento, acompanhamento psicossocial, inserção no mercado de trabalho e reconstrução de seus projetos de vida.

Entretanto, o valor atualmente praticado mostra-se insuficiente diante dos custos habitacionais do Município de São Paulo, especialmente para mulheres que necessitam mudar-se de forma urgente, muitas vezes acompanhadas de filhos e dependentes. A insuficiência do benefício compromete a efetividade da política pública, restringindo sua capacidade de garantir proteção real às beneficiárias.

A elevação do auxílio para o equivalente a um salário mínimo e meio representa medida compatível com a realidade socioeconômica da cidade e com os objetivos de prevenção da violência contra mulheres. Trata-se de investimento que fortalece a rede municipal de proteção, amplia a capacidade de resposta do Poder Público diante do aumento dos índices de feminicídio e contribui para a efetivação dos direitos à vida, à moradia, à segurança e à dignidade humana.

Dessa forma, o reforço orçamentário proposto não constitui mera ampliação de benefício assistencial, mas medida concreta de prevenção à violência doméstica e ao feminicídio, capaz de oferecer às mulheres condições reais para romper vínculos de dependência econômica, reconstruir sua autonomia e preservar suas vidas.

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 2263 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 299/2026
PROPOSTA Nº 102747 LDO 2027

Autor

AMANDA PASCHOAL

Assinada digitalmente por AMANDA MARQUES PASCHOAL
Emenda nº 2263 ao PL 299/2026 - LDO 2027. Se impresso para conferência, consulte https://saeoconsulta.saopaulo.sp.leg.br.